



LEI MUNICIPAL Nº 540 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza Município de América Dourada a adquirir bem imóvel que especifica, destinado a abertura de rua e dá outras providências.

2

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na lei em vigor, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do Município, o bem imóvel descrito no cadastro imobiliário sob o nº 03.03.088.0010.001, de propriedade do Senhor CLAUMISSOR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, maior, inscrito CPF sob o nº 338.526.505-34, residente e domiciliado neste Município, destinado a abertura e/ou continuidade de uma rua.

§ 1º - O imóvel definido no caput deste artigo possui área de 660m² (seiscentos e sessenta metros quadrados).

§ 2º - A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de que trata Portaria nº 296/2022, procedeu a análise do imóvel, de que trata esta lei, emitindo Parecer Técnico segundo o qual o valor do bem foi estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 3º - O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

Art. 2º - A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo na Lei de Licitações, a ser adimplido no prazo de até 06 meses a contar do ato de assinatura do negócio jurídico.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2025.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

